



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GAECO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
– PARANÁ

Autos nº 0010370-17.2019.8.16.0013

Requerente: Carlos Alberto Richa

Trata-se de pedido formulado por **CARLOS ALBERTO RICH** com o objetivo de lhe serem restituídos todos os bens apreendidos no dia 19 de março p.p., por ocasião da deflagração da quarta fase da assim chamada **OPERAÇÃO QUADRO NEGRO**.

Todavia, é de se ressaltar que, conforme se depreende do mov. 9.2, este r. Juízo já decidiu o presente feito, juntamente com o incidente de alienação antecipada de bens do acusado, apresentado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**. Naqueles autos, inclusive, já foi interposto o cabível recurso de apelação, pelos motivos a serem oportunamente descritos nas razões recursais.

De qualquer sorte, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** manifesta a sua ciência da decisão de mov. 9.2.





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

GAECO

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA

Caso ainda pretenda a restituição integral dos bens apreendidos, deverá o requerente oferecer em substituição bens outros em valor correspondente ao total dos danos causados ao Erário.

É a manifestação.

Curitiba, 28 de maio de 2019.

DENILSON SOARES DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK
Promotor de Justiça

FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES
Promotor de Justiça

FERNANDO CUBAS CESAR
Promotor de Justiça

